



EDITAL DE LICITAÇÃO

Multientidade SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

EXCULISO MEI/ME/EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 69/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2026

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL/SC, ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.027.045/0001-87 com sede na Rua Ceará, 619, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (internet), através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I - Termo de Referência.

A convocação dos interessados e disponibilização do edital e anexos dar-se-á através do Diário Oficial dos Municípios (DOM), do Site do Município (<https://guarujadosul.atende.net/cidadao>), do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), do Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e do Jornal Diário Eletronico "A Gazeta" <https://www.gazetasbs.com.br/publicacoes-legais>

O presente edital é regido Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 223/2023, Decreto Municipal nº. 151/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº. 149/2023, bem como demais legislação vigente e pertinente à matéria.

Tipo: Menor preço por Item.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ESPECIFICAMENTE LEITE, DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM O OBJETIVO DE GARANTIR O ABASTECIMENTO CONTÍNUO E REGULAR DO REFERIDO PRODUTO, CONSIDERANDO QUE O CONSUMO SE DÁ DE FORMA PARCELADA, VARIÁVEL E IMPREVISÍVEL AO LONGO DO EXERCÍCIO.**

OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SERÃO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL), ASSEGURANDO A OFERTA DE ALIMENTAÇÃO BALANCEADA E NUTRICIONALMENTE ADEQUADA AOS ALUNOS, BEM COMO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, INCLUINDO TRANSPORTE, OBRAS E ASSISTÊNCIA SOCIAL, ABRANGENDO TODAS AS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE NECESSITEM DO FORNECIMENTO PARA REFEIÇÕES VINCULADAS ÀS ATIVIDADES EXTERNAS, FRENTES DE TRABALHO, SERVIÇOS OPERACIONAIS, JORNADAS PROLONGADAS DOS SERVIDORES E ALIMENTAÇÃO DE REEDUCANDOS QUE PRESTAM SERVIÇOS GERAIS.

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

Período de recebimento das propostas:



6 de maio de 2026 até às 08:15h do dia 18 de maio de 2026 através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Início da Sessão de Disputa de Preços (lances):

18 de maio de 2026 de às 08:30h, através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Local: Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios, especificamente leite, destinados ao Município de Guarujá do Sul e ao Fundo Municipal de Assistência Social, com o objetivo de garantir o abastecimento contínuo e regular do referido produto, considerando que o consumo se dá de forma parcelada, variável e imprevisível ao longo do exercício.

Os gêneros alimentícios serão destinados ao atendimento das Escolas da Rede Municipal de Ensino (Educação Infantil e Ensino Fundamental), assegurando a oferta de alimentação balanceada e nutricionalmente adequada aos alunos, bem como ao atendimento das demandas das demais Secretarias Municipais, incluindo Transporte, Obras e Assistência Social, abrangendo todas as unidades da Administração Municipal que necessitem do fornecimento para refeições vinculadas às atividades externas, frentes de trabalho, serviços operacionais, jornadas prolongadas dos servidores e alimentação de reeducandos que prestam serviços gerais. *Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo.*

Lote: NULL - []					
Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Requisição	Valores - Unitário	Valores - Total
1	LEITE UHT INTEGRAL: EMBALAGEM CARTONADA, 1 LITRO ULTRAPASTEURIZADO PELO SISTEMA UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURE) CONTENDO: LEITE INTEGRAL E ESTABILIZANTES, TRIFOSFATO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E CITRATO DE SÓDIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA ORIGINAL DE FÁBRICA, COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE TER REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E SELO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU MUNICIPAL PERTINENTE. DEVE SER ENVASADO COM MATERIAIS ADEQUADOS PARA MANTER AS CONDIÇÕES PREVISTAS DE ARMAZENAMENTO E QUE GARANTAM A HERMETICIDADE DA EMBALAGEM E PROTEÇÃO APROPRIADA CONTRA CONTAMINAÇÃO. DEVE MANTER AS CARACTERÍSTICAS INICIAIS NÃO DEVE APRESENTAR SEPARAÇÃO DE PARTES NEM GORDURA (GRUMOS BRANCOS E LÍQUIDO AMARELO) NÃO DEVE APRESENTAR SABOR OU CHEIRO AZEDOS. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	LITRO	4.200,00000	6,0400	25.368,00
2	LEITE UHT INTEGRAL ZERO LACTOSE: OBTIDO A PARTIR DE LEITE DE VACA INTEGRAL E PROCESSADO PELO SISTEMA ULTRA ALTA TEMPERATURA (UHT), DESTINADO A DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, ISENTO DE LACTOSE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO COMO INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL OU SEMIDESNATADO, VITAMINAS A, C E D, ESTABILIZANTES CITRATO DE SÓDIO (INS331III), TRIFOSFATO DE SÓDIO (INS451I), MONOFOSFATO MONOSSÓDICO (INS339I), DIFOSFATO DISSÓDICO (INS450I) E ENZIMA LACTASE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CARTONADA DE 1 LITRO COM TAMPAS DE	LITRO	1.600,00000	6,7700	10.832,00



ROSCA, ÍNTEGRA, ATÓXICA E PRÓPRIA PARA ALIMENTOS, COM ROTULAGEM EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE CONTENDO DENOMINAÇÃO DO PRODUTO COM INDICAÇÃO DE ZERO LACTOSE, LISTA DE INGREDIENTES, IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO/VOLUME LÍQUIDO E DADOS DO FABRICANTE, ATENDENDO AOS REQUISITOS DE IDENTIDADE, QUALIDADE E SEGURANÇA ALIMENTAR, DEVENDO APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE				
---	--	--	--	--

1.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal n.º 207/2022.

a. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, haverá a renovação das quantidades registradas, sem que ocorra a acumulação dos itens entres os períodos; contudo, por ocasião da renovação do prazo de vigência da Ata, os quantitativos registrados deverão respeitar a quantidade originalmente registrada.

b. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

1.3. O presente processo licitatório irá conceder os benefícios constantes no Art. 47 e Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que estabelece a exclusiva participação de MEI, ME e EPP nos ITENS ou LOTES, cujo valor orçado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

2.1. Quaisquer questionamentos e ou/esclarecimentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, deverão ser encaminhados EXCLUSIVAMENTE através da Plataforma Eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), NÃO sendo aceitos pedidos encaminhados via endereço eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio.

2.2. Decairá do direito de pedir esclarecimento ou impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo ao Órgão Gerenciador respondê-lo em até 03 (três) dias úteis contados do recebimento do pedido (limitado ao último dia útil anterior à data da abertura).

2.2.1 O horário limite para recebimento das impugnações é às 23:59 da data especificada no sistema.

2.2.2. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido (na mesma forma de divulgação inicial), exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

2.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações serão divulgadas na plataforma eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>) e no site oficial do Município de Guarujá do Sul (<http://www.guarujadosul.sc.gov.br/> – link “licitações”).

3. DA CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, cadastradas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital, seus anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.



3.2. Como requisito para participação no pregão, a empresa deverá possuir cadastro junto a plataforma eletrônica que será realizado o certame, bem como, em campo próprio do sistema deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e, que sua proposta está em conformidade com os termos do edital e seus anexos.

3.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e na legislação vigente.

3.3. Não poderão disputar licitação direta ou indiretamente:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa jurídica que se encontre impossibilitada de participar da licitação em decorrência de registro junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e/ou CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), ambos mantidos pelo Poder Executivo Federal.

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4. A não observância das vedações desta cláusula e das demais dispostas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.5. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

4.1. Os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>).

4.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto à plataforma eletrônica implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais que escolher participar.

4.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao Município de Guarujá do Sul a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 Todos os custos decorrentes do credenciamento na plataforma eletrônica serão de responsabilidade do licitante.



5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar a proposta de preços exigidos no Edital, exclusivamente, por meio do Portal de Compras Públicas, até a data e hora estabelecidos, quando, então, se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Os documentos de habilitação deverão estar no formato PDF.

5.3. Os documentos de habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público somente após o encerramento da sessão pública de lances.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema. Após o início da sessão pública do pregão eletrônico não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

5.5. A licitante que deixar de apresentar a documentação, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, será inabilitada do certame e ficará passível da aplicação de multa, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Guarujá do Sul.

5.6. A licitante deverá declarar os requisitos que sua empresa cumpre, em campo próprio da plataforma eletrônica, conforme abaixo:

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprego menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
- Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

5.7. Prazo de validade da proposta sere de 60 (sessenta) dias.

5.7.1. Caso a empresa colocar prazo de validade inferior ou superior a 60 (sessenta) dias, sera desconsiderado.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E CLASSIFICAÇÃO



6.1 A proposta de preços deverá ser cadastrada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), até a data e horário limite estabelecidos neste edital, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. Propostas enviadas fora do prazo ou por outro meio não serão aceitas.

6.2 A proposta cadastrada deverá conter obrigatoriamente:

- a. PREÇO UNITÁRIO e PREÇO TOTAL de cada item/lote ofertado, expressos em reais, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;
- b. MARCA/FABRICANTE, MODELO e DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM, de forma completa, permitindo avaliação objetiva da conformidade com as especificações do edital.

6.3 A exigência de MARCA/FABRICANTE e MODELO somente poderá ser dispensada quando se tratar de serviços ou quando a especificação do item permitir que a entrega seja realizada de forma eficaz sem a indicação da marca e modelo.

6.4 Mesmo nos casos de dispensa parcial, a identificação mínima do objeto deverá ser mantida, garantindo descrição suficiente para avaliação objetiva da proposta.

6.5. Obrigatoriedade de Marca, Modelo e Fabricante

6.6. As propostas deverão indicar obrigatoriamente a marca, modelo e fabricante de cada item ofertado. A apresentação de marca própria, genérica ou a expressão "conforme TR" não será aceita, por não permitir a identificação objetiva do objeto, sendo motivo suficiente para desclassificação da proposta, nos termos dos arts. 6º, 7º e 55 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. A empresa proponente deverá observar rigorosamente a descrição e a unidade de fornecimento do objeto, tendo que, este estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

6.8. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, fornecimento do objeto, encargos sociais, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação tributária, social, trabalhista e previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais e demais que se fizerem necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

6.9. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos a proposta será desclassificada.

6.10. Em caso de desclassificação da proposta, esta será fundamentada e registrada na plataforma eletrônica, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.11. (A) pregoeiro (a) poderá, caso julgar necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos, realizando diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigindo a comprovação pelos licitantes.

6.12. Não serão aceitos objetos com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

6.13. A licitante deverá declarar, em campo próprio da plataforma eletrônica, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.14. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela



Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão declarar em campo próprio da plataforma eletrônica. Caso a empresa NÃO assinale, a mesma será tratada sem os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006 ou não poderá participar da licitação, caso seja exclusiva.

6.14.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.15. O licitante que cadastrar sua proposta de preços terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

6.16. Fica vetada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da empresa licitante, exceto quando esta for fabricante do objeto e a identificação da marca se fizer necessária para fins de apuração do atendimento as características do item ora licitado.

6.17. (A) pregoeiro (a) poderá convocar a Comissão Técnica pertinente ao objeto ora licitado (caso houver) para auxiliar na tomada de decisões que se fizerem necessárias no decorrer do certame.

6.18. A apresentação de proposta implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, além do dever de cumpri-las.

6.19. O (A) pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.20. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento máximo para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Município de Guarujá do Sul;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.21. O(A) pregoeiro (a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 6.16, alínea "d".

6.22. O julgamento das propostas será feito pelo menor preço por item, de acordo com o especificado no Anexo I – Termo de Referência.

6.23. Somente as propostas classificadas pelo (a) pregoeiro (a) participarão da etapa de envio de lances.

7. DO ENVIO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica.

7.1.1. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o **valor unitário do item**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrada pela plataforma eletrônica.

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro na plataforma eletrônica.



7.4. Durante a sessão pública a licitante será informada em tempo real do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.5. A etapa de lances da Sessão Pública será no **modo de disputa ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 2022, conforme segue:

7.5.1. A etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

7.5.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.5.3. Na hipótese de não haver novos lances, a etapa será encerrada automaticamente.

7.5.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) agente de contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta.

7.5.5. Após o reinício previsto no item 7.5.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.5.6. Encerrada a etapa de que trata o item 7.5.5, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

7.5.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.8. Quando exauridos as hipóteses do item 7.5.7, o desempate dar-se-á através de sorteio online previamente agendado pelo chat do portal de compras públicas.

7.6. Durante o modo de disputa aberto, se algum licitante de forma equivocada, ofertar um lance com valor inexequível poderá solicitar o cancelamento deste, em campo próprio na plataforma eletrônica, sendo analisado pelo (a) pregoeiro (a) o seu deferimento.

7.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.8. O licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

8.1. O presente processo licitatório irá conceder os benefícios constantes no Art. 47 e Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que estabelece a exclusiva participação de MEI, ME e EPP nos ITENS ou LOTES, cujo valor orçado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

9. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) pregoeiro (a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

9.1.1. Fica facultado o(a) agente de contratação, a negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pelo Município de Guarujá do Sul.

9.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo (a) pregoeiro (a), que será de 02 (duas) horas.

9.3. Finalizado o prazo de negociação, o (a) agente de contratação examinará a aceitabilidade da proposta.

9.4. Na hipótese da proposta vencedora não for aceitável, o(a) agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os requisitos deste edital.

9.5. O(A) agente de contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

9.6.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento supracitado, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

9.7. A plataforma eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>) disponibilizará as Atas e Relatórios que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

9.8. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E A APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PODER OCORRER SIMULTANEAMENTE, DURANTE AS PRIMEIRAS 2 (DUAS) HORAS DA NEGOCIAÇÃO.

10. DA COMPROVAÇÃO DE ME/EPP E DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, bem como a Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) no site <https://certidoes.cgu.gov.br/>

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade



administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.

10.1.2. Constatada a existência de sanção, o (a) pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração ou Certidão Simplificada que comprove a qualidade de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

10.2.1. A declaração deverá ser assinada pelo representante da empresa e ter identificação claramente se a empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10.2.2. A Certidão Simplificada deverá ter validade de (90) noventa dias.

10.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

A. A APRESENTAÇÃO VIA PLATAFORMA ELETRONICA DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PODERÁ ACONTECER APOS A DEFINIÇÃO DOS VALORES FINAIS, DURANTE A FASE DE NEGOCIAÇÃO QUE SERÁ DE 2 (DUAS) HORAS.

B. CASO A EMPRESA NÃO APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO PRAZO ACIMA MENCIONADO SERÁ REABERTO O PRAZO DE 30 (TRINTA) MINUTOS PARA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO. SE A EMPRESA NÃO O FIZER NESTE PRAZO SERÁ DESCLASSIFICADA E CONVOCADA A SEGUNDA COLOCADA PARA QUE APRESENTE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO PRAZO, OU SEJA 02 (DUAS) HORAS E ASSIM SUCESSIVAMENTE.

C. EM CASO DE INABILITAÇÃO, SERÁ CONVOCADA A EMPRESA SUBSEQUENTE COM O MESMO PRAZO, OU SEJA, 02 (DUAS) PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ASSIM SUCESSIVAMENTE.

10.4. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1.1. Da Habilitação Jurídica:

a. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a. Comprovante de Inscrição e de situação cadastral da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pelo órgão competente;

d. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante



apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, expedida pelo órgão competente;

e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

f. Prova de inexistência de débitos trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.444/2011, disponível no site: www.tst.jus.br/certidao.

11. APRESENTAÇÃO PROPOSTA READEQUADA

11.1. A empresa deverá seguir as instruções da plataforma eletrônica para encaminhamento da proposta readequada.

11.2. A proposta readequada deverá ser encaminhada somente quando for solicitada pela pregoeira e as empresas terão o prazo de 02 (duas) horas, para apresentá-la.

11.2.1. Proposta readequada antes da solicitação da pregoeira será desconsideração.

11.3. CASO A EMPRESA NÃO APRESENTAR A PROPOSTA READEQUADA OU APRESENTAR COM VALOR DIVERGENTE, NO PRAZO ACIMA MENCIONADO, SERÁ CONSIDERADO COMO PROPOSTA READEQUADA O DOCUMENTO DO SISTEMA DENOMINADO “VENCEDORES DO PROCESSO”.

12. DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES e ESTIMATIVA DE CONSUMO

12.1. O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registrados ata de registro de preços.

12.2. Caso durante a vigência do Registro de Preço, for necessário a assinatura de Ata de Registro de Preço do Segundo ou demais colocados, e este não tenha sido feito sua habilitação, no momento do certame, o mesmo será convocado para sua habilitação, nos mesmos moldes do edital.

12.3. Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pelo Município. Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação e não geram qualquer Direito ao Fornecedor.

13. DOS RECURSOS

13.1. Após julgamento da Proposta, qualquer licitante, motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer ao direito de recurso da proposta, em um prazo de até 10 (dez) minutos. A prazo de recurso da proposta será concedidos no final da sessão pública.

13.2. Após a ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante, motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer ao direito de recurso da habilitação/inabilitação, em um prazo de até 10 (dez) minutos,

13.3. Após o término da fase de habilitação caso tenha sido manifestada a intenção de recurso da proposta ou da habilitação ou inabilitação será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis contado da data de intimação ou de lavratura da ata para a apresentação das razões do recursos, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo. A falta de manifestação, na sessão, importará decadência do direito de recurso.

13.3. O recurso e as contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao(a) pregoeiro(a), exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas.



13.3. Não serão aceitos recursos encaminhados via e-mail.

13.5. O recurso contra a decisão do(a) pregoeiro(a) terá efeito suspensivo apenas para o item sob recurso.

13.6. Se não reconsiderar sua decisão, o(a) pregoeiro(a) submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade superior, a qual proferirá no prazo de 03 (três) dias úteis, decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.7. O acolhimento do recurso pela autoridade superior importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

13.9. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de publicação no Portal de Compras Públicas e Site do Município.

13.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município.

13.11. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais e aqueles encaminhados por meios que não o Portal de Compras Públicas.

13.12. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, a licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.13. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas, que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.

13.14. O acolhimento do recurso pela autoridade superior importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.14.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório

14. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. Após a declaração do vencedor da licitação, na ausência de recurso, caberá ao(a) pregoeiro(a) adjudicar o objeto licitado e encaminhar o processo licitatório à autoridade competente para homologação.

14.2. Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a contratação, nos termos da Ata de Registro de Preços que faz parte integrante do presente Edital.

14.3. O Município convocará a licitante vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar a Ata de Registro de Preços podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

14.4. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

14.5. Firmada a Ata de Registro de Preços entre a licitante vencedora e o Município de Guarujá do Sul, seus signatários passarão a denominar-se CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente.



14.6. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.1. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DOS BENS

15.1 As especificações relativas à prestação do serviço e/ou entrega dos bens estão descritas no Anexo I – Termo de Referência.

16. DAS ORDENS DE COMPRA E DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da Ordem de Compra, que será emitido de acordo com o valor constante na ata de registro de preços ou em seus Aditivos.

16.2. Na Ordem de Compra constará, obrigatoriamente, o número do Processo Administrativo que deu origem ao Registro de Preços, valor, local e prazo de entrega.

16.3. O pagamento devido ao contratado será efetuado conforme determinado no Anexo I – Termo de Referência, deste edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1. O Município de Guarujá do Sul poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente edital.

17.4. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no sítio eletrônico oficial (<https://guarujadosul.atende.net/cidadao>).

17.5. Detalhes não citados referentes ao fornecimento do objeto, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

17.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, as partes elegem o Foro da Comarca de São José do Cedro - SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.7. As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 223/2023, Decreto Municipal nº. 151/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº. 149/2023.

17.8. As empresas participantes deverão ficar logadas no plataforma eletrônica para acompanhamento de todas as informações enviadas via chat, tais como solicitação para apresentação de documentação, recursos, horários e datas, entre outras informações.

18. DOS ANEXOS

18.1. Fazem parte do presente Edital:

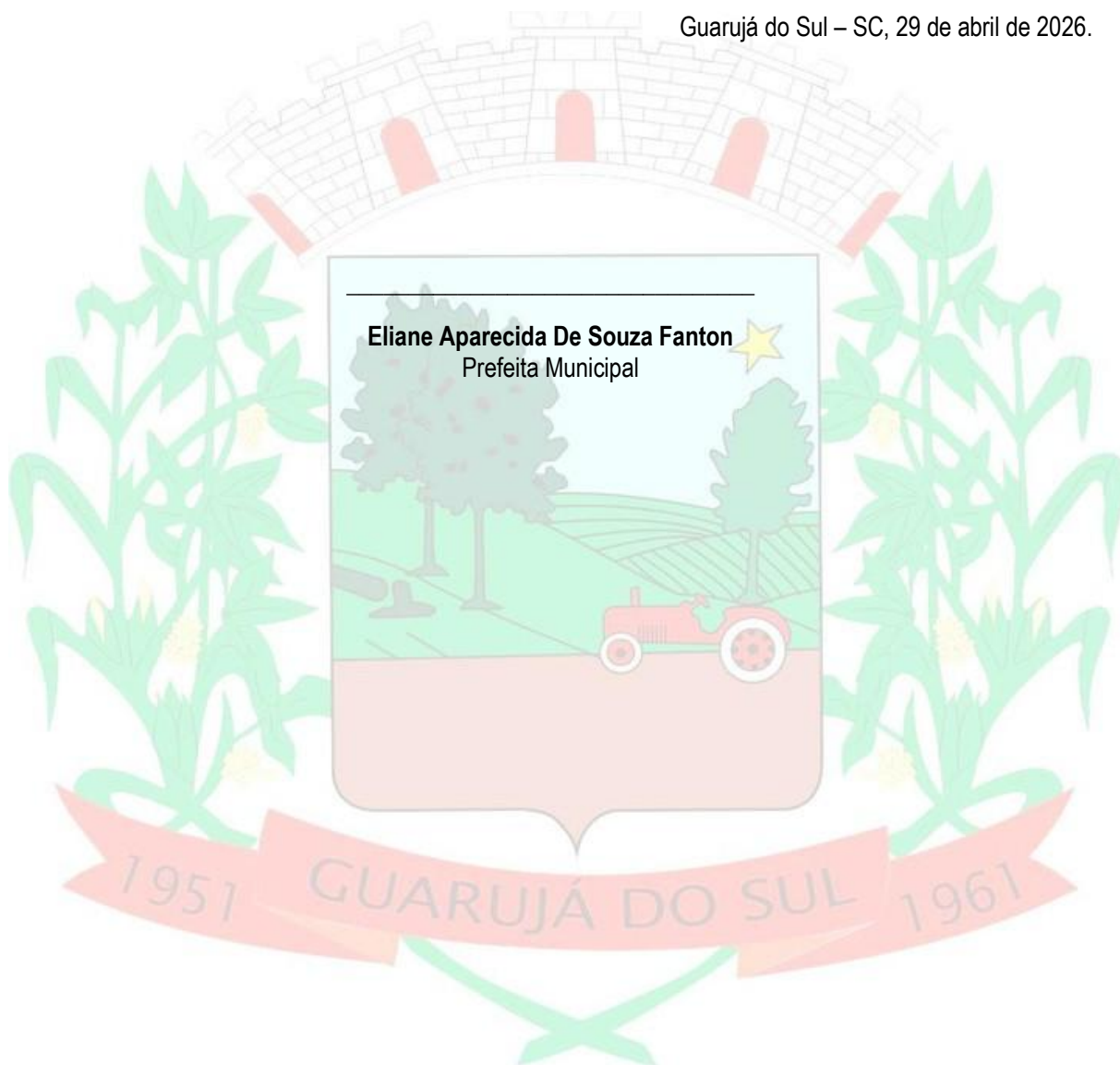
Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preço.

Anexo III – Estudo Técnico Preliminar



Guarujá do Sul – SC, 29 de abril de 2026.



Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.DEFINIÇÕES

1.1. OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios, especificamente leite, destinados ao município de guarujá do sul e ao fundo municipal de assistência social, com o objetivo de garantir o abastecimento contínuo e regular do referido produto, considerando que o consumo se dá de forma parcelada, variável e imprevisível ao longo do exercício.

Os gêneros alimentícios serão destinados ao atendimento das Escolas da Rede Municipal de Ensino (Educação Infantil e Ensino Fundamental), assegurando a oferta de alimentação balanceada e nutricionalmente adequada aos alunos, bem como ao atendimento das demandas das demais Secretarias Municipais, incluindo Transporte, Obras e Assistência Social, abrangendo todas as unidades da Administração



Municipal que necessitem do fornecimento para refeições vinculadas às atividades externas, frentes de trabalho, serviços operacionais, jornadas prolongadas dos servidores e alimentação de reeducandos que prestam serviços gerais.

1.3. OS QUANTITATIVOS

Os quantitativos estão definidos no item 11.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação encontra-se no Estudo Técnico Preliminar, conforme Anexo III do edital.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. As informações sobre a descrição da solução estão devidamente apresentadas no Estudo Técnico Preliminar, sendo que essa licitação tem por objetivo contratar empresas para fornecimento de gêneros alimentícios, que respeitem as legislações relacionadas à alimentação escolar nas unidades municipais de ensino, e demais secretarias da municipalidade

3.2. O procedimento será realizado por meio de pregão eletrônico, com data e horário publicados no diário oficial do município, adotando critério de menor preço por item. Os alimentos serão encaminhados às Escolas da Rede Municipal de Ensino (Educação Infantil e Ensino Fundamental), bem como às demais Secretarias integrantes da Administração Pública do Município de Guarujá do Sul, conforme a necessidade e a demanda de cada unidade administrativa, observadas as condições de armazenamento, transporte, controle de qualidade e as normas higiênico-sanitárias vigentes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. 1 Os bens têm natureza de bens comuns, podendo seus padrões de desempenho e qualidade ser objetivamente definidos pelo edital, conforme art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

4.2 A contratada deve cumprir integralmente as disposições do Código de Vigilância Sanitária, das Instruções de Serviço do PNAE e suas alterações, das Resoluções da ANVISA e demais normas vigentes.

4.3 A contratada assume os riscos e despesas decorrentes da boa execução do objeto, incluindo entrega em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhada da respectiva nota fiscal.

4.4 A empresa deve fornecer os produtos diretamente nas Secretarias solicitantes conforme Ordem de Compras, não podendo transferir responsabilidade de entrega dos produtos e ou prestar esclarecimentos técnicos, cumprir rigorosamente as requisições e assumir tributos e despesas administrativas e operacionais.

4.5 A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada.

4.6 Nenhum produto poderá ser substituído por outro diverso, salvo se comprovadamente superior e mediante autorização expressa da Municipalidade.

4.7 A presente contratação encontra-se devidamente respaldada no Planejamento Municipal, no Plano Anual de Contratações e na Lei Orçamentária Anual.

4.8. A demanda foi definida com base no número de alunos da Rede Municipal de Ensino, no quantitativo de usuários atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como nas demandas devidamente planejadas das Secretarias Municipais de Transporte e Obras, por meio do Departamento de Urbanismo considerando as necessidades estimadas para o exercício de 2026.

4.8 Os produtos devem ser de boa qualidade, próprios para consumo humano, com prazo de validade vigente, embalagem adequada, rotulagem correta e congelamento obedecendo às normas pertinentes.

4.9 A empresa contratada deverá operar com organização completa na logística, gerenciamento, planejamento, coordenação, administração e execução das entregas, fornecendo todos os produtos necessários à execução do objeto licitado.

4.12 A entrega dos produtos ocorrerá nos locais e horários indicados nas ordens de compra, devendo ser respeitado os horários de funcionamento dos Órgãos públicos.

4.13 Requisitos Técnicos:



a) Fornecer produtos dentro do prazo de validade, embalagem e rotulagem e em perfeitas condições de consumo;

b) Entregar os produtos conforme as especificações técnicas, marcas e padrões de qualidade exigidas;

c) Garantir que os produtos atendam às normas técnicas exigidas ou outros órgãos competentes nas embalagens e gramagens corretas, conforme o tipo de produto que atenda a necessidade do município;

d) Responsabilizar-se pelo transporte, frete, seguro e quaisquer encargos necessários à execução do serviço no local indicado pela Administração Municipal;

4.14 Requisitos Administrativos:

a) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

b) Apresentar nota fiscal equivalente em nome da empresa vencedora, contendo todos os dados exigidos pela legislação tributária;

c) Cumprir os prazos de entrega definidos neste Termo de Referência e na Ordem de Compras (OC);

5. EXECUÇÃO/ENTREGA

5.1. A entrega ocorrerá diretamente nos Órgão Municipais onde os produtos serão conferidos. Caso estejam fora das especificações, validade, quantidade, ou com embalagem violada, deverão ser recusados e substituídos pela empresa em até 48 horas.

5.2. Produtos congelados deverão ser transportados em veículos com temperatura adequada.

5.3. Trocas de marca só serão autorizadas em casos devidamente comprovados de descontinuidade ou falência da empresa fornecedora acarretando a falta de fornecimento do fabricante, mediante documento formal.

5.4. Os produtos serão recebidos pelos fiscais em até 05 dias úteis, das 7h30 às 11h ou das 13h às 16h na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, Cras, Centro Dos Idosos, Secretaria De Assistência Social, Secretaria de Transportes e Obras /Departamento De Urbanismo ao responsável designado neste Termo de Referência.

5.6. Após o recebimento, haverá prazo de 24 horas para aceitação final, e em caso de recusa por motivos como rasuras nas embalagens, latas amassadas, prazo de validade INFERIOR A 06 MESES.

5.7. Embalagens que não constem as informações necessárias e obrigatórias, produtos deteriorados, batidos, amassados e que exalem odor desagradável o fornecedor terá até 48 horas para substituição, arcando com todos os custos.

5.8. As entregas obedecerão a prazos, locais e quantidades definidas pela Secretaria demandante.

5.9. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites da Lei 14.133/2021.

5.10. Serão emitidas Ordens de Compra, as quais serão encaminhadas às empresas contratadas, e a execução da entrega deverá ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Compra.

5.11. Os envios das Ordens de Compras poderão ser pelos canais de comunicação Email ou Whatsapp da Secretaria solicitante.

5.12. PRAZO DE ENTREGA DOS ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS: deverão

ser entregues, em horário compatível com o funcionamento das unidades requisitantes, garantindo a qualidade, o frescor e as condições adequadas de consumo, observadas as normas higiênico-sanitárias vigentes, bem como as condições apropriadas de transporte e acondicionamento.

5.13. É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto. A CONTRATADA também não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, ainda que é função de reestruturação societária, fusão, cisão e incorporação, os direitos e obrigações decorrentes do contrato com a CONTRATANTE, inclusive, seus créditos.



6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será em até 5 dias após apresentação da nota fiscal, assinada pelo/a responsável da Secretaria demandante já com o aceite do servidor responsável.

6.2. Caso as datas estipuladas nesta Cláusula, ocorram em dia sem expediente na Prefeitura o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.3. A apresentação da nota fiscal eletrônica deve-se em observância ao protocolo de retenção de impostos.

6.4. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN 1234/12, expedida pela Secretaria da Receita Federal, o Município de Guarujá do Sul efetuará retenção de Imposto de Renda sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinente, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 141/2023 de 13 de julho de 2023, que adotou a IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, para fins de IRRF.

6.4.1. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve informar essa condição no documento fiscal conforme prevê o art. 2º, § 5 da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012. Não havendo o destaque se sujeitarão a retenção do Imposto de Renda sobre o valor total da nota fiscal conforme art. 2º, § 5º da IN SRF 1.234/12.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Os critérios de seleção do fornecedor serão de menor preço por item.

7.2. A pregoeira, Equipe de Apoio, farão a análise das propostas, desclassificando os itens das empresas que não atendem as exigências conforme especificação do item.

7.3. Após a etapa de lances será realizado a análise da documentação da habilitação conforme relação disposta no item 10.3.

7.4. As empresas participantes deverão se ater a todas as exigências do edital.

7.5. Condução do Processo Administrativo de Licitação será conforme membros designados por Decreto municipal 87/2026

7.6 Critério de aceitabilidade da proposta será o de menor valor por item.

7.7. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

a) O valor do objeto deverá ser cotado em moeda corrente nacional, devendo incluir todas as despesas (alimentação e deslocamento), inclusive impostos e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas incidentes em seu escopo de prestação de serviços;

b) Serão desclassificadas propostas com preços irrisórios e/ou inexecutáveis, cabendo a prefeitura municipal e seu órgão responsável por esse TR de promover verificações ou diligências que se fizeram necessárias, objetivando a comparação da regularidade da cotação ofertada;

c) Será julgada vencedora a proposta que ofertar o MENOR PREÇO, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, cumprindo todos os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Ressalta-se que preço de referência foi composto conforme documentação de Formalização da Pesquisa de Preço, Decreto nº. 207/2022, o qual ficara anexo ao Processo Administrativo.

8.2. A presente licitação tem seu valor total em **R\$ 36.200,00**

8.3. A compra poderá alterada conforme Clausula Quarto do Anexo II – Minuta.

8.4. A quantidade estimada foi definida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, CRAS, Fundo Municipal de Assistência Social, Centro de Idosos, Secretaria Municipal de Transportes e Obras, Departamento de Urbanismo e pelo Fundo Municipal de Saúde, considerando: o número de alunos matriculados na Educação Básica da Rede Pública Municipal atendidos pelo PNAE; o número de pessoas atendidas pelos serviços socioassistenciais; as campanhas de conscientização e promoção da saúde; as demandas relacionadas à Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/84); as obras em planejamento e em execução desenvolvidas pela Secretaria de Obras; para o consumo diário necessário para atender as demandas ao longo de um período de doze meses, correspondente ao ano de 2026.



8.5. O cálculo contempla o consumo per capita do cardápio vigente, acrescido de margem de segurança para evitar desabastecimento. Embora exista contrato vigente, as empresas vencedoras do certame atual não conseguem fornecer esse determinado produto em embalagem rotulada e congelamento correto, demandando nova contratação para garantir continuidade do fornecimento e cumprimento das obrigações legais relativas à alimentação nos órgãos públicos.

8.6. A municipalidade tem como objetivo garantir que as aquisições sejam feitas de forma eficiente e econômica, garantindo a melhor relação custo-benefício e a conformidade com os princípios de economicidade e eficiência na gestão pública, levando em consideração as condições do mercado e as necessidades do município.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de registro de preço, as dotações orçamentárias serão definidas no momento da geração da Ordem de Compra.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A Gestão e Fiscalização será conforme disposto no Decreto Municipal nº. 149/2023, em especial o Artigo 10.

GESTORES:

Nutricionista escolar: Maikeli Fátima Chistani

Secretário Municipal de Administração: Jeferson Rosa Soares

Secretária Municipal de Educação: Juliana Freddi

Secretária Municipal de Assistência Social: Eloisa Pit Paz

FISCAIS:

Agente Administrativa: Vandréia Aparecida Vieira

Agente Administrativa: Tatiana Teresinha Zavascki

Agente Administrativo: Sidnei Cavalheiro

10.3. Estes ficarão responsáveis pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação.

10.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade das empresas vencedoras inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.5. Em caso de substituições, quem vir a substituí-los passam automaticamente a serem fiscais e gestor.

11. RELAÇÃO DO ITENS

Lote: NULL - []					
Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Requisição	Valores - Unitário	Valores - Total
1	LEITE UHT INTEGRAL: EMBALAGEM CARTONADA, 1 LITRO ULTRAPASTEURIZADO PELO SISTEMA UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURE) CONTENDO: LEITE INTEGRAL E ESTABILIZANTES, TRIFOSFATO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E CITRATO DE SÓDIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA ORIGINAL DE FÁBRICA, COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE TER REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E SELO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU MUNICIPAL PERTINENTE. DEVE SER ENVASADO COM MATERIAIS ADEQUADOS PARA MANTER AS CONDIÇÕES PREVISTAS DE ARMAZENAMENTO E QUE GARANTAM A HERMETICIDADE DA	LITRO	4.200,00000	6,0400	25.368,00



	EMBALAGEM E PROTEÇÃO APROPRIADA CONTRA CONTAMINAÇÃO. DEVE MANTER AS CARACTERÍSTICAS INICIAIS NÃO DEVE APRESENTAR SEPARAÇÃO DE PARTES NEM GORDURA (GRUMOS BRANCOS E LÍQUIDO AMARELO) NÃO DEVE APRESENTAR SABOR OU CHEIRO AZEDOS. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.				
2	LEITE UHT INTEGRAL ZERO LACTOSE: OBTIDO A PARTIR DE LEITE DE VACA INTEGRAL E PROCESSADO PELO SISTEMA ULTRA ALTA TEMPERATURA (UHT), DESTINADO A DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, ISENTO DE LACTOSE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO COMO INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL OU SEMIDESNATADO, VITAMINAS A, C E D, ESTABILIZANTES CITRATO DE SÓDIO (INS331III), TRIFOSFATO DE SÓDIO (INS451I), MONOFOSFATO MONOSSÓDICO (INS339I), DIFOSFATO DISSÓDICO (INS450I) E ENZIMA LACTASE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CARTONADA DE 1 LITRO COM TAMPA DE ROSCA, ÍNTEGRA, ATÓXICA E PRÓPRIA PARA ALIMENTOS, COM ROTULAGEM EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE CONTENDO DENOMINAÇÃO DO PRODUTO COM INDICAÇÃO DE ZERO LACTOSE, LISTA DE INGREDIENTES, IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO/VOLUME LÍQUIDO E DADOS DO FABRICANTE, ATENDENDO AOS REQUISITOS DE IDENTIDADE, QUALIDADE E SEGURANÇA ALIMENTAR, DEVENDO APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE	LITRO	1.600,00000	6,7700	10.832,00

12. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADE DA EMPRESA

12.1 Os produtos deverão ser entregues obedecendo rigorosamente aos procedimentos recomendados pelos fabricantes e às normas vigentes determinadas pelos órgãos competentes.

12.2. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado.

12.3. Substituir, sem ônus para a Contratante, quaisquer produtos ou serviços que apresentem irregularidades, defeitos, vícios ou não estejam em conformidade com as especificações contratadas.

12.4. Os produtos entregues deverão ser entregues em perfeitas condições de embalagem individual ou em caixas e aspecto visual.

12.5 Promover o transporte e descarregamento e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

12.5 Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

a) Adotar boas práticas operacionais, com procedimentos que garantem a qualidade e a segurança do serviço prestado (entrega).

b) Usar equipamentos de Proteção Individual (EPI), preservando a saúde, a segurança e a integridade física dos colaboradores;

c) Possuir licenças pertinentes a execução da entrega, documentos que os licenciam e que estejam aptos com as exigências da municipalidade.

d) Seguir Procedimentos Operacionais Padronizados (POP), ou seja, procedimentos elaborados de forma objetiva, estabelecendo instruções sequenciais para a realização das operações rotineiras e específicas na prestação de serviço.

12.6 Requisitos Legais e Fiscais:



a) Estar regularmente constituída e deve ser especializada no ramo do objeto contratado constante no presente termo e em situação fiscal regular perante os órgãos federais, estaduais e municipais, bem como com o FGTS e INSS;

b) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, se houver, compatível com o objeto contratual;

d) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal (incluindo INSS);

e) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;

f) Certidão Negativa da Fazenda Municipal;

g) Certidão Negativa do FGTS (CRF);

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.8. Observar as disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 7.892/2013, e demais legislações pertinentes às contratações públicas;

12.9. Atender à legislação trabalhista, previdenciária, tributária e de segurança do trabalho aplicável.

12.10. Requisitos de Garantia e Responsabilidade:

a) Garantir a qualidade e conformidade dos produtos durante o período de validade ou garantia oferecida pelo fabricante;

b) Substituir imediatamente qualquer item em desacordo com a especificação exigida no ato da entrega;

c) Responder integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão durante a execução contratual.

13. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

13.1. São obrigações do município:

a. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta;

c. Comunicar à empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado;

d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa, através de comissão/servidor especialmente designado;

e. Efetuar o pagamento à empresa no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

f. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa de acordo com os termos de sua proposta;

g. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo empresa

h. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

i. Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 14.133/21.

j. Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 14.133/21.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Constituem infrações administrativas, nos termos da legislação vigente, as ações ou omissões da Contratada que resultem no descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, das condições estabelecidas no edital, no contrato e na proposta apresentada.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pelo cometimento de infrações administrativas, a Contratada ficará sujeita, garantida a prévia defesa e o contraditório, às seguintes sanções, observada a gravidade da infração:

I – advertência;



II – multa na forma e nos percentuais previstos no instrumento convocatório ou no contrato;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo previsto em lei;

IV – declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente.

13.3. A aplicação das sanções observará os princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade e devido processo legal, sendo considerada, entre outros fatores, a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração e a reincidência.

13.4. A sanção de multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados.

13.5. As sanções previstas neste item não excluem a possibilidade de rescisão contratual, nos termos da legislação aplicável, nem a responsabilização civil e administrativa da Contratada.

13.6. O procedimento para aplicação das sanções será instaurado mediante processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.7. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.8 A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

13.9. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as demais sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da mesma lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o infrator de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que houver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 Na hipótese de deferimento do pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.12 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, as provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.13 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

a) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

b) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

c) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

13.5.6 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e conforme Decreto Municipal nº. 151/2023 Regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

15.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de elevação do custo do objeto ora registrado nas situações previstas na alínea “d”, Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que, devidamente comprovados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

a. Nos casos de elevação ou redução dos preços inicialmente pactuados, a solicitação deverá ser encaminhada via endereço eletrônico para compras.prefeitura@guarujadosul.sc.gov.br, com anexo dos documentos comprobatórios tais como: planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito.



a.1. A partir da solicitação encaminhada pela fornecedora, o órgão gerenciador convocará os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

a.2. Quando constatado pelo órgão gerenciador que, o preço registrado encontra-se superior ao preço praticado no mercado, e que o fornecedor não aceite reduzi-lo, será liberado do compromisso assumido e convocado os demais fornecedores classificados para negociar a redução dos preços, conforme ordem classificatória do certame.

a.3. Realizada as negociações, o órgão gerenciador poderá:

1) Deferir a solicitação, fixando novo preço pactuado através documento denominado **“REVISÃO DE PREÇO”**, assinado pela autoridade competente;

2) Indeferir a solicitação, mantendo-se assim os preços inicialmente pactuados, contendo o devido embasamento para tal ato.

15.3. O cancelamento de eventual item da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas seguintes hipóteses:

1) por razão de interesse público, devidamente justificado;

2) a pedido do fornecedor, devidamente comprovado e justificado.

a. Para analisar o pedido de cancelamento de item/lote do registro nos termos do caput deste item, devidamente comprovado e justificado, o órgão gerenciador convocará via endereço eletrônico (E-mail) os demais fornecedores classificados no certame para a verificação da disponibilidade do objeto no mercado e dos preços praticados.

b. Nos casos em que, os fornecedores convocados informarem a indisponibilidade do objeto, será temporariamente suspenso o seu fornecimento, por período definido em decisão da autoridade competente, de acordo com o mérito de cada situação.

c. Nos casos em que, os fornecedores convocados informem a disponibilidade do fornecimento do objeto, será realizada pesquisa de preços praticados, conforme ordem classificatória do certame, transferindo-se o objeto ao fornecedor que ofertar a proposta mais vantajosa.

d. Decaíra do direito de classificação da nova pesquisa de preços, prevista na letra c, deste item, o fornecedor que não responder a diligência no prazo de até 03 (três) dias úteis.

15.4. Em casos excepcionais, poderão ser aceitas substituição de marca do objeto registrado, desde que a marca ofertada possua qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, sem prejuízos financeiros a Administração.

a. Para substituição de marca que contemplem todo o quantitativo do objeto, a fornecedora deverá enviar a solicitação ao órgão gerenciador, devidamente justificada, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, ficando a critério da autoridade competente a sua apreciação e decisão.

b. Para substituição de marca a determinada Ordem de Compra o pedido deverá ser encaminhado diretamente ao órgão solicitante, devidamente justificado, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca registrada, ficando a critério deste a sua apreciação e decisão.

c. Eventuais pedidos de substituição de marca inicialmente registrada, relativos a objetos que possuem marcas pré qualificadas, somente serão apreciados pela autoridade competente, quando a solicitação de substituição da marca, for por outra também aprovada para o objeto, em procedimento de pré qualificação anterior a deflagração do processo licitatório que deu origem a ata de registro de preços.

d. O órgão gerenciador reserva-se o direito de realizar diligências para verificação da equivalência da qualidade da marca registrada com a marca que está sendo ofertada para a substituição.

e. O órgão gerenciador decidirá sobre a revisão dos preços, substituição de marca, suspensão ou pedido de cancelamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

f. Em caso de solicitação de substituição de marca, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços, com exceção dos termos previstos na letra b quando deferida pelo órgão solicitante.

g. A decisão do órgão gerenciador quanto as situações previstas no caput deste item terão vigência a contar da data de sua deliberação, sem efeitos retroativos, razão pela qual, eventuais Ordens de Compras, que forem emitidos anterior a decisão da autoridade competente deverão ser cumpridas nas condições estabelecidas em



Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

15.5. A ata de registro de preços do fornecedor poderá ser rescindida pelo órgão gerenciador quando:

- a) descumprir as condições estabelecidas no edital de licitação e sua respectiva ata de registro de preços;
- b) não dar cumprimento a execução do objeto, constantes na Ordem de Compra, no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável por parte da fornecedora;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção impeditiva prevista em lei.
- e) A rescisão da ata registro de preços nas hipóteses previstas no item 4.5. e suas respectivas alíneas será formalizada por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.6. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado não o eximirá da obrigação de entregar as quantidades solicitadas nas Ordens de Compras geradas anteriormente a data de pedido de cancelamento do registro, cujos saldos deverão ser entregues em sua totalidade para que ocorra a decisão pelo órgão gerenciador, o mesmo ocorrendo com relação ao pedido de revisão de preços, sendo praticados os preços registrados para os pedidos já constantes em anterior Ordem de Compra.





ANEXO II

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O **MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL**, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.027.045/0001-87, com sede administrativa localizada na Rua Ceará, Nº 619, bairro Centro, CEP nº. 89940-000, nesta cidade de Guarujá do Sul/SC, representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Eliane Aparecida de Souza Fanton, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento do Sistema de Registro de Preço nº, Processo Administrativo, resolvem registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta Ata, sujeitando-se às normas constantes na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preço, consiste no, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal n.º 207/2022.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, haverá a renovação das quantidades registradas, sem que ocorra a acumulação dos itens entres os períodos; contudo, por ocasião da renovação do prazo de vigência da Ata, os quantitativos registrados deverão respeitar a quantidade originalmente registrada

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO/ENTREGA

4.1. A entrega ocorrerá diretamente nos Órgão Municipais onde os produtos serão conferidos. Caso estejam fora das especificações, validade, quantidade, ou com embalagem violada, deverão ser recusados e substituídos pela empresa em até 48 horas.

4.2. Produtos congelados deverão ser transportados em veículos com temperatura adequada.

4.3. Trocas de marca só serão autorizadas em casos devidamente comprovados de descontinuidade ou falência da empresa fornecedora acarretando a falta de fornecimento do fabricante, mediante documento formal.

4.4. Os produtos serão recebidos pelos fiscais em até 05 dias úteis, das 7h30 às 11h ou das 13h às 16h na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, Cras, Centro Dos Idosos, Secretaria De Assistência Social, Secretaria de Transportes e Obras /Departamento De Urbanismo ao responsável designado neste Termo de Referência.



4.6. Após o recebimento, haverá prazo de 24 horas para aceitação final, e em caso de recusa por motivos como rasuras nas embalagens, latas amassadas, prazo de validade INFERIOR A 06 MESES.

5.7. Embalagens que não constem as informações necessárias e obrigatórias, produtos deteriorados, batidos, amassados e que exalem odor desagradável o fornecedor terá até 48 horas para substituição, arcando com todos os custos.

4.8. As entregas obedecerão a prazos, locais e quantidades definidas pela Secretaria demandante.

4.9. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites da Lei 14.133/2021.

4.10. Serão emitidas Ordens de Compra, as quais serão encaminhadas às empresas contratadas, e a execução da entrega deverá ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Compra.

4.11. Os envios das Ordens de Compras poderão ser pelos canais de comunicação Email ou Whatsapp da Secretaria solicitante.

4.12. PRAZO DE ENTREGA DOS ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS: deverão

ser entregues, em horário compatível com o funcionamento das unidades requisitantes, garantindo a qualidade, o frescor e as condições adequadas de consumo, observadas as normas higiênico-sanitárias vigentes, bem como as condições apropriadas de transporte e acondicionamento.

4.13. É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto. A CONTRATADA também não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, ainda que é função de reestruturação societária, fusão, cisão e incorporação, os direitos e obrigações decorrentes do contrato com a CONTRATANTE, inclusive, seus créditos.

4.5. São obrigações da CONTRATADA:

4.5.1. 12.1 Os produtos deverão ser entregues obedecendo rigorosamente aos procedimentos recomendados pelos fabricantes e às normas vigentes determinadas pelos órgãos competentes.

12.2. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado.

12.3. Substituir, sem ônus para a Contratante, quaisquer produtos ou serviços que apresentem irregularidades, defeitos, vícios ou não estejam em conformidade com as especificações contratadas.

12.4. Os produtos entregues deverão ser entregues em perfeitas condições de embalagem individual ou em caixas e aspecto visual.

12.5 Promover o transporte e descarregamento e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

12.5 Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

a) Adotar boas práticas operacionais, com procedimentos que garantem a qualidade e a segurança do serviço prestado (entrega).

b) Usar equipamentos de Proteção Individual (EPI), preservando a saúde, a segurança e a integridade física dos colaboradores;

c) Possuir licenças pertinentes a execução da entrega, documentos que os licenciam e que estejam aptos com as exigências da municipalidade.

d) Seguir Procedimentos Operacionais Padronizados (POP), ou seja, procedimentos elaborados de forma objetiva, estabelecendo instruções sequenciais para a realização das operações rotineiras e específicas na prestação de serviço.

12.6 Requisitos Legais e Fiscais:

a) Estar regularmente constituída e deve ser especializada no ramo do objeto contratado constante no presente termo e em situação fiscal regular perante os órgãos federais, estaduais e municipais, bem como com o FGTS e INSS;

b) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, se houver, compatível com o objeto contratual;

d) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal (incluindo INSS);

e) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;

f) Certidão Negativa da Fazenda Municipal;

g) Certidão Negativa do FGTS (CRF);



h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.8. Observar as disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 7.892/2013, e demais legislações pertinentes às contratações públicas;

12.9. Atender à legislação trabalhista, previdenciária, tributária e de segurança do trabalho aplicável.

12.10. Requisitos de Garantia e Responsabilidade:

a) Garantir a qualidade e conformidade dos produtos durante o período de validade ou garantia oferecida pelo fabricante;

b) Substituir imediatamente qualquer item em desacordo com a especificação exigida no ato da entrega;

c) Responder integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão durante a execução contratual.

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será em até 5 dias após apresentação da nota fiscal, assinada pelo/a responsável da Secretaria demandante já com o aceite do servidor responsável.

5.2. Caso as datas estipuladas nesta Cláusula, ocorram em dia sem expediente na Prefeitura o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.3. A apresentação da nota fiscal eletrônica deve-se em observância ao protocolo de retenção de impostos.

5.4. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN 1234/12, expedida pela Secretaria da Receita Federal, o Município de Guarujá do Sul efetuará retenção de Imposto de Renda sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinente, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 141/2023 de 13 de julho de 2023, que adotou a IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, para fins de IRRF.

5.4.1. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve informar essa condição no documento fiscal conforme prevê o art. 2º, § 5 da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012. Não havendo o destaque se sujeitarão a retenção do Imposto de Renda sobre o valor total da nota fiscal conforme art. 2º, § 5º da IN SRF 1.234/12.

CLÁUSULA SEXTA- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A Gestão e Fiscalização será conforme disposto no Decreto Municipal nº. 149/2023, em especial o Artigo 10.2. Os responsáveis pelos Gestão e Fiscalização das Atas de Registro de Preço, geradas para este processo, serão:

GESTORES:

Nutricionista escolar: Maikeli Fátima Chistani

Secretário Municipal de Administração: Jeferson Rosa Soares

Secretária Municipal de Educação: Juliana Freddi

Secretária Municipal de Assistência Social: Eloisa Pit Paz

FISCAIS:

Agente Administrativa: Vandréia Aparecida Vieira

Agente Administrativa: Tatiana Teresinha Zavascki

Agente Administrativo: Sidnei Cavalheiro

10.3. Estes ficarão responsáveis pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação.

10.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade das empresas vencedoras inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.5. Em caso de substituições, quem vir a substituí-los passam automaticamente a serem fiscais e gestor.

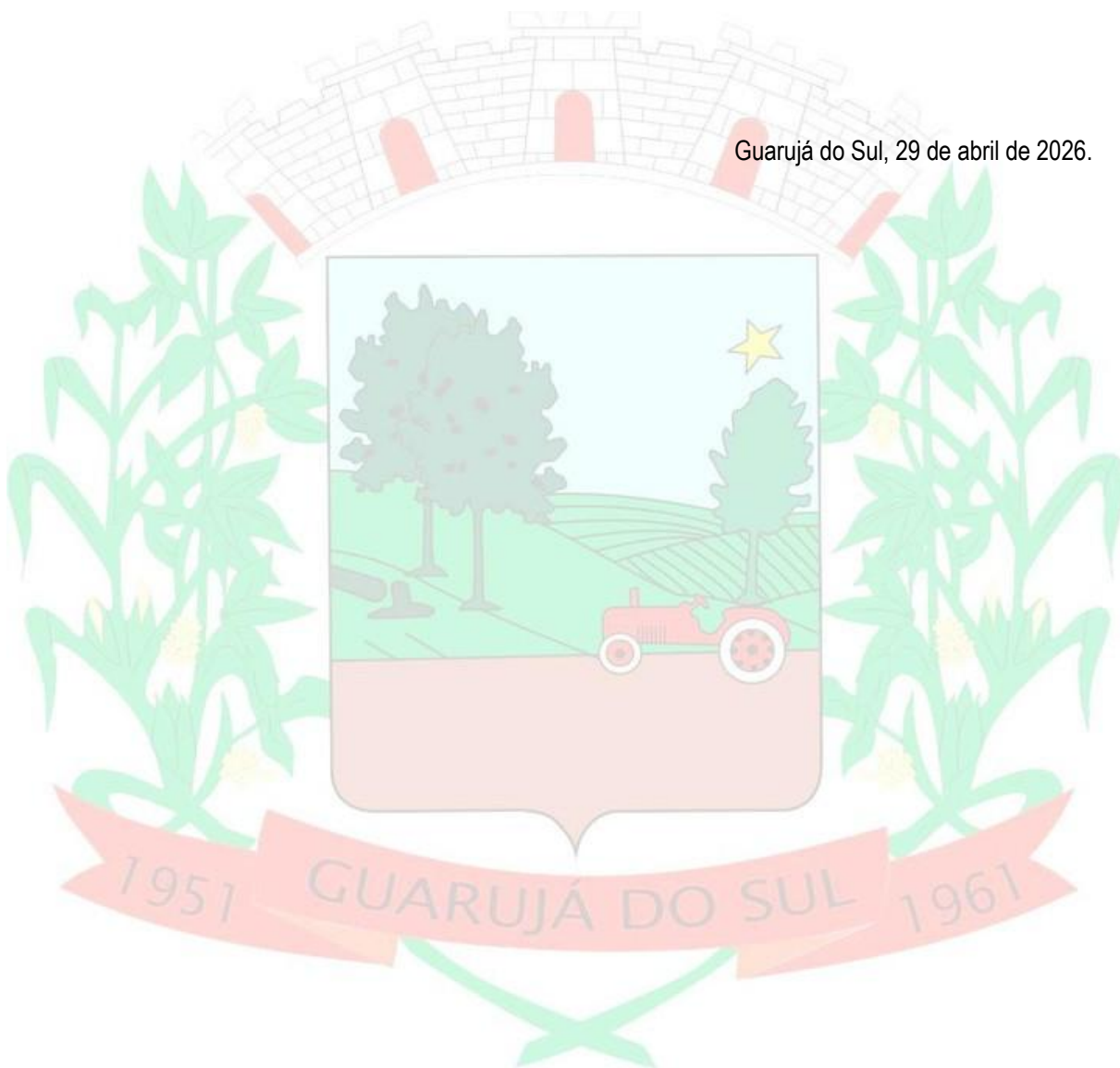
CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Jose do Cedro / SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor.



7.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133-21, Decreto Municipal nº. 223/2023 e Decreto Municipal nº. 151/2023 e demais normas aplicáveis.

Guarujá do Sul, 29 de abril de 2026.



ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

REQUISITANTES: Município de Guarujá do Sul, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social

O presente estudo técnico preliminar consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, visando fundamentar a elaboração do termo de referência, consoante previsto no art. 6º, inciso XX da Lei 14.133/2021.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - art. 18, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021



A contratação tem como objetivo assegurar o fornecimento regular de alimentação para atender às demandas das Secretarias e Fundos vinculados à Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, garantindo condições adequadas de trabalho aos servidores e a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

A necessidade decorre da natureza contínua das atividades desenvolvidas pelas unidades administrativas, especialmente aquelas que envolvem atendimento direto ao público, ações externas, jornadas prolongadas e execução de serviços essenciais, essas atividades não podem parar — elas exigem funcionamento contínuo para garantir atendimento adequado, cumprimento de obrigações legais e prestação eficiente de serviços à sociedade.

A contratação se faz necessária considerando que os gêneros alimentícios são itens essenciais para a elaboração dos cardápios da alimentação escolar e também aos demais Setores envolvidos, pois uma alimentação balanceada é responsável por fornecer os nutrientes indispensáveis à manutenção de uma dieta equilibrada e adequada às necessidades nutricionais dos estudantes.

A contratação conjunta visa atender demandas comuns das secretarias, caracterizando-se como contratação multi entidades, promovendo padronização, eficiência administrativa e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Alimentar-se vai além de suprir as necessidades físicas do corpo humano. Atualmente, compreende-se que a alimentação está diretamente relacionada ao desenvolvimento cognitivo, emocional e social, desde a infância até a vida adulta. Oferecer uma alimentação adequada e de qualidade, portanto, é fundamental para o desenvolvimento integral dos indivíduos, especialmente em contextos de vulnerabilidade social.

Serão atendidas, de forma integrada, as seguintes unidades:

- Fundo Municipal de Assistência Social/ Centro de Idosos
- Secretaria Municipal de Educação/Departamento de cultura
- Secretaria Municipal de Assistência Social
- Secretaria Municipal de Transportes e Obras / Departamento de Urbanismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/DEPARTAMENTO DOS IDOSOS/CRAS

Atualmente, os atendimentos realizados abrangem aproximadamente:

- 78 crianças e adolescentes em dois grupos (turnos matutino e vespertino) no CRAS;
- Cerca de 100 mulheres distribuídas em 8 grupos (sendo 3 na sede urbana e os demais no interior);
- Aproximadamente 89 famílias acompanhadas pelo Programa Bolsa Família;
- Cerca de 370 idosos, sendo 200 na sede urbana e 170 no interior, atendidos pelo Centro de Convivência dos Idosos.

Somando-se os atendimentos diretos nos grupos do CRAS, beneficiários da Assistência Social e Grupos de Idosos, o total estimado de usuários que requerem apoio alimentar gira em torno de 548 pessoas.

Para garantir a manutenção das atividades e promover condições adequadas de participação e permanência, torna-se essencial a oferta de refeições equilibradas, diversificadas e em quantidade suficiente, respeitando aspectos nutricionais, culturais e de saúde.

A alimentação equilibrada é fundamental para a prevenção de doenças, manutenção da saúde física e mental e melhoria da qualidade de vida na terceira idade. Além disso, o fornecimento regular de refeições contribui para a dignidade, o acolhimento e a valorização dos idosos, fortalecendo os vínculos sociais e promovendo a inclusão.

Dessa forma, a participação das instituições habilitadas no presente certame é essencial para garantir a execução eficiente do objeto contratado, assegurando o atendimento adequado aos idosos e o cumprimento das políticas públicas municipais.

O presente processo licitatório tem por finalidade a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao fornecimento de alimentação as instituições pertencentes a esse certame, a compra de produtos em conformidade com as diretrizes das políticas públicas de Assistência Social e segurança alimentar e nutricional.

SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS /DEPARTAMENTO DE URBANISMO

A necessidade justifica-se em razão das atividades externas, frentes de trabalho, serviços operacionais e jornadas prolongadas desenvolvidas pelos servidores, alimentação dos reeducandos que prestam serviços gerais na secretaria . A aquisição de gêneros alimentícios viabiliza o fornecimento de alimentação adequada durante o horário de trabalho, assegurando condições mínimas de bem-estar e produtividade, sem prejuízo à



execução das atividades diárias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Surge a necessidade da presente contratação com o intuito de assegurar o fornecimento de alimentação escolar na Rede Municipal de Ensino de Guarujá Do Sul, garantindo a adequada execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme dispõe a Lei nº 11.947/2009.

A alimentação escolar é reconhecida não apenas como meio de suprir as necessidades fisiológicas dos estudantes, mas como elemento essencial ao crescimento, ao desenvolvimento biopsicossocial, à aprendizagem, ao rendimento escolar e à formação de hábitos alimentares saudáveis durante o período letivo. Trata-se de um direito do aluno, regulamentado por Lei e pelas normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, a aquisição de gêneros alimentícios justifica-se, ainda, pela necessidade de garantir que as áreas de produção (cozinhas) de cada unidade escolar disponham continuamente dos insumos necessários para a preparação das refeições da merenda escolar, assegurando a regularidade e a qualidade do serviço prestado.

Embora exista atualmente contrato vigente com a mesma finalidade, este está findando suas quantidades dentro do semestre vigente, o que demanda nova contratação para assegurar a continuidade do fornecimento de alimentos. Diante disso, este estudo fundamenta a necessidade da nova contratação, com vistas a garantir a continuidade do atendimento do PNAE e o cumprimento das obrigações legais relativas ao direito à alimentação escolar no âmbito da educação básica pública.

A contratação é necessária porque a alimentação escolar não pode sofrer interrupções e precisa atender a padrões específicos de qualidade e nutrição. No contexto da Rede Municipal de Ensino, a merenda escolar não é apenas um complemento alimentar — ela é parte essencial da política pública de educação e saúde. Muitos alunos dependem dessa alimentação como uma das principais refeições do dia.

Por isso, é indispensável garantir o fornecimento contínuo para evitar falta de alimentos, interrupções ou desabastecimento nas escolas, assegurar que as entregas ocorram conforme cronograma, mantendo estoque adequado, cumprir as exigências estabelecidas por nutricionistas, respeitando faixas etárias, necessidades específicas e diretrizes de programas de alimentação escolar, tudo isso para garantir alimentos apropriados para consumo, com controle de validade, armazenamento e transporte adequados e como consequência promove hábitos alimentares saudáveis desde a infância.

Portanto, a contratação se justifica como medida essencial para assegurar a continuidade do serviço público de alimentação escolar, promovendo saúde, bem-estar e melhores condições de aprendizagem aos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

DEPARTAMENTO DE CULTURA

Verifica-se a necessidade de organização da comemoração do aniversário do Município de Guarujá do Sul, evento de caráter institucional e comunitário que integra o calendário oficial de celebrações. Contudo, atualmente não há previsão contratual vigente para o fornecimento de bolo comemorativo em quantidade suficiente para atender ao público estimado.

A ausência desse fornecimento pode comprometer a adequada realização do evento, tendo em vista que a distribuição de bolo simbólico constitui prática tradicional em comemorações dessa natureza, promovendo integração social, fortalecimento do vínculo entre a Administração Pública e a comunidade e valorização da identidade municipal.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade de adoção das providências administrativas cabíveis para viabilizar o fornecimento do bolo comemorativo, em quantidade adequada ao público estimado, observando-se os princípios da legalidade, economicidade e interesse público.

A medida visa assegurar a adequada organização do evento oficial, garantindo a regularidade da contratação, a qualidade do produto fornecido, o atendimento às normas sanitárias vigentes e a distribuição segura aos munícipes participantes da celebração, garantindo organização, segurança alimentar, atendimento ao público e regularidade do evento comemorativo.

A contratação assegura maior eficiência, controle, economicidade e adequada execução do objeto, atendendo ao interesse público e aos princípios da legalidade, eficiência e planejamento da administração pública.

Cabe ressaltar que o atendimento às exigências técnicas, administrativas e legais, inclusive a compatibilidade com o Plano de Contratações Anual (PCA) DFD Nº 2174-22/2026 (gêneros alimentícios), DFD Nº 2174-23/2026 (gêneros alimentícios festividades) e DFD Nº 2174-41/2026 (merenda escolar) e as diretrizes da Lei de



Licitações e Contratos Administrativos – Lei Federal nº 14.133/2021, é condição essencial para a boa governança pública e atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, publicidade e controle social previstos no ordenamento jurídico.

2. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação consta no planejamento estratégico desta Administração / PCA, conforme Decreto Municipal nº DFD Nº 2174-22/2026 (gêneros alimentícios) e DFD Nº 2174-41/2026 (merenda escolar)

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO (PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES).

Considerando o exposto anteriormente, destacam-se os meios possíveis para realizar as condicionantes previstas:

Solução 01 - REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ITENS ALIMENTÍCIOS COM AMPLA CONCORRÊNCIA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório, com ampla concorrência, para a aquisição de itens alimentícios (gêneros alimentícios) destinados ao preparo das refeições pelas unidades administrativas do Município, vinculadas à Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, de forma a garantir o fornecimento do determinado produto necessários ao menor custo possível, atendendo aos princípios da economicidade e eficiência.

Essa medida contempla integralmente a demanda atual, tanto no que se refere à oferta do gênero alimentício com padrões específicos de qualidade, quanto à disponibilização nos lanches variados, conforme as necessidades dos grupos atendidos.

A aquisição do produto alimentício visa a constituição de um pequeno estoque, com ressuprimento contínuo, dada a natureza essencial dessas refeições para o desenvolvimento das atividades dos grupos. Ressalta-se que a continuidade na prestação dos serviços públicos é fundamental, especialmente para garantir a participação de crianças e adolescentes, público prioritário, nas atividades socioassistenciais ofertadas, sendo que a oferta de refeições adequadas atua também como fator de incentivo e permanência.

Solução 02 -PARTICIPAÇÃO EM COMPRAS COMPARTILHADAS OU POR MEIO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

Adesão a processos licitatórios realizados de forma conjunta entre entes públicos significa que diferentes órgãos ou municípios participam de uma mesma licitação, unificando a demanda para contratar conjuntamente as empresas especializadas no fornecimento desse produto, indica que essa licitação também pode ser organizada por um consórcio público formado por vários municípios, que centraliza o procedimento licitatório e disponibiliza a ata para os entes consorciados utilizarem.

Esse procedimento gera ganho em escala que, ao somar as quantidades demandadas por vários órgãos, o volume da contratação aumenta, o que normalmente possibilita preços mais vantajosos e melhores condições comerciais, refere-se à economia obtida tanto nos valores contratados quanto nos custos administrativos, já que um único processo atende a vários participantes, evitando a realização de diversas licitações individuais.

Salientamos que desta forma haverá otimizando de recursos administrativos o que significa que há economia de tempo, pessoal e procedimentos internos, pois a Administração não precisa conduzir todo o processo licitatório de forma isolada, a contratação conjunta entre entes públicos ou por consórcios permite comprar em maior quantidade, obter preços mais competitivos, reduzir custos administrativos e tornar a gestão pública mais eficiente.

4. QUANTITATIVO ESTIMADO - art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Lote: NULL - []



Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Requisição	Valores - Unitário	Valores - Total
1	LEITE UHT INTEGRAL: EMBALAGEM CARTONADA, 1 LITRO ULTRAPASTEURIZADO PELO SISTEMA UHT (ULTRA HIGHT TEMPERATURE) CONTENDO: LEITE INTEGRAL E ESTABILIZANTES, TRIFOSFATO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E CITRATO DE SÓDIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA ORIGINAL DE FÁBRICA, COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE TER REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E SELO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU MUNICIPAL PERTINENTE. DEVE SER ENVASADO COM MATERIAIS ADEQUADOS PARA MANTER AS CONDIÇÕES PREVISTAS DE ARMAZENAMENTO E QUE GARANTAM A HERMETICIDADE DA EMBALAGEM E PROTEÇÃO APROPRIADA CONTRA CONTAMINAÇÃO. DEVE MANTER AS CARACTERÍSTICAS INICIAIS NÃO DEVE APRESENTAR SEPARAÇÃO DE PARTES NEM GORDURA (GRUMOS BRANCOS E LÍQUIDO AMARELO) NÃO DEVE APRESENTAR SABOR OU CHEIRO AZEDOS. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	LITRO	4.200,00000	6,0400	25.368,00
2	LEITE UHT INTEGRAL ZERO LACTOSE: OBTIDO A PARTIR DE LEITE DE VACA INTEGRAL E PROCESSADO PELO SISTEMA ULTRA ALTA TEMPERATURA (UHT), DESTINADO A DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, ISENTO DE LACTOSE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO COMO INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL OU SEMIDESNATADO, VITAMINAS A, C E D, ESTABILIZANTES CITRATO DE SÓDIO (INS331III), TRIFOSFATO DE SÓDIO (INS451I), MONOFOSFATO MONOSSÓDICO (INS339I), DIFOSFATO DISSÓDICO (INS450I) E ENZIMA LACTASE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CARTONADA DE 1 LITRO COM TAMPA DE ROSCA, ÍNTEGRA, ATÓXICA E PRÓPRIA PARA ALIMENTOS, COM ROTULAGEM EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE CONTENDO DENOMINAÇÃO DO PRODUTO COM INDICAÇÃO DE ZERO LACTOSE, LISTA DE INGREDIENTES, IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO/VOLUME LÍQUIDO E DADOS DO FABRICANTE, ATENDENDO AOS REQUISITOS DE IDENTIDADE, QUALIDADE E SEGURANÇA ALIMENTAR, DEVENDO APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE	LITRO	1.600,00000	6,7700	10.832,00

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – art. 18, §1º, inciso VI da Lei 14.133/21.

As quantidades estimadas foram definidas com base na experiência de utilização do item, a partir de análises das aquisições realizadas em exercícios anteriores, realizadas de forma conjunta pelas secretarias envolvidas. O levantamento considerou o histórico de consumo, a demanda prevista e o planejamento das ações a serem executadas, visando garantir o atendimento adequado às necessidades do município, bem como a racionalização dos recursos públicos, evitando desperdícios ou aquisições excessivas.

Produto	Qtidade 2025	Qtidade 2026
Leite uht integral: embalagem cartonada, 1 litro; ultrapasteurizado pelo sistema uht (ultra high temperature); contendo: leite integral e estabilizantes, trifosfato de sódio, difosfato de sódio, monofosfato de sódio e citrato de sódio. Acondicionado em embalagem atóxica	FMAS 100 lts SME 2.000 lts	FMAS 1.200 lts SME 2.500 lts



original de fábrica, com dizeres de rotulagem, contendo informações do fabricante, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade; ter registro no órgão competente e selo de inspeção estadual ou municipal pertinente. Deve ser envasado com materiais adequados para manter as condições previstas de armazenamento e que garantam a hermeticidade da embalagem e proteção apropriada contra contaminação. Deve manter as características iniciais; não deve apresentar separação de partes nem gordura (grumos brancos e líquido amarelo); não deve apresentar sabor ou cheiro azedos. Data de validade mínima de 3 (três) meses, a partir da data de entrega do produto.		OBRAS 300 lts CULT 200 lts
Leite uht integral zero lactose: obtido a partir de leite de vaca integral e processado pelo sistema ultra alta temperatura (uht), destinado a dietas com restrição de lactose, isento de lactose conforme legislação vigente, contendo como ingredientes: leite integral ou semidesnatado, vitaminas a, c e d, estabilizantes citrato de sódio (ins 331iii), trifosfato de sódio (ins 451i), monofosfato monossódico (ins 339i), difosfato dissódico (ins 450i) e enzima lactase, acondicionado em embalagem cartonada de 1 litro com tampa de rosca, íntegra, atóxica e própria para alimentos, com rotulagem em conformidade com a legislação vigente contendo denominação do produto com indicação de zero lactose, lista de ingredientes, identificação do lote, data de fabricação, prazo de validade, peso/volume líquido e dados do fabricante, atendendo aos requisitos de identidade, qualidade e segurança alimentar, devendo apresentar validade mínima de 3 (três) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	FMAS 10 lts SME 800 lts	FMAS 600 lts SME 1.000 lts

Durante as pesquisas iniciais realizadas, estima-se que dentre as alternativas disponíveis no mercado, o valor estimado da contratação será **R\$ 36.200,00** conforme planilha que segue representando uma memória de cálculo detalhada para ilustrar como se verificou os referidos valores.

O referido valor foi apurado mediante elaboração de planilha de memória de cálculo detalhada, na qual constam os quantitativos estimados, os preços unitários obtidos na pesquisa de mercado e a metodologia empregada para consolidação do valor total, de modo a assegurar transparência, rastreabilidade e adequada fundamentação da estimativa apresentada.

6. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei 14.133/21.

A Lei 14.133/2021 dispõe no inciso II do seu art. 47 que as licitações atenderão aos princípios do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

O §1º do art. 47 da Lei 14.133/2021 exige que na aplicação do princípio do parcelamento devem ser considerados:

- I) a responsabilidade técnica;
- II) o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;
- III) o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Dessa forma, o objeto será: dividido por item, que no momento é mais vantajoso para fins de garantir a participação dos fornecedores interessados, sendo que em outras modalidades não se consegue a abrangência necessária, sendo que os itens a serem licitados possuem bastante diversidade.

Diante do apresentado a licitação por item traz uma segurança de lances, sabendo-se do trabalho oneroso envolvido, porém acreditasse que atualmente dividir por lote ou grupo acabaria por excluir muitos participantes comprometendo as propostas mais vantajosas e podendo gerar itens desertos.

7. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO - art. 18, §1º, inciso XIII da Lei 14.133/21.



A presente contratação revela-se necessária, tendo em vista que o Estudo Técnico Preliminar demonstrou que a aquisição direta de produtos alimentícios apresenta melhor viabilidade técnica, operacional e econômica para a efetiva satisfação do interesse público. Dentre as alternativas analisadas, a solução 01 permite maior controle da qualidade nutricional, adequação às demandas dos diferentes públicos atendidos e melhor gestão dos recursos públicos.

Assim, indica-se a adoção do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com Sistema de Registro de Preço (SRP), por item, tendo em vista que este formato não vincula a Administração à contratação total dos itens registrados, possibilitando aquisições conforme a demanda real e garantindo maior economicidade e eficiência à gestão Município de Guarujá do Sul e do Fundo Municipal de Assistência Social.

Dessa forma, recomenda-se a continuidade do processo administrativo para fins de formalização da contratação, com vistas a assegurar a manutenção e o aprimoramento dos serviços prestados aos usuários da política pública de assistência social no município.

SOLUÇÃO ESCOLHIDA: SOLUÇÃO 01

Aquisição direta de gêneros alimentícios por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preço (SRP), com julgamento por menor preço por item, conforme histórico de contratações anteriores realizadas com sucesso pela administração pública.

Destaca-se que esta análise teve como ponto de partida os valores mencionados anteriormente, bem como as contratações anteriores referentes ao mesmo objeto. Consideraram-se também os desafios enfrentados com a escassez de alimentos o que compromete a continuidade do atendimento. Observa-se ainda a ausência de variedade e qualidade nas refeições, sendo que muitos usuários dos grupos atendidos chegam diretamente da escola ou de casa, muitas vezes sem terem se alimentado adequadamente.

Assim, a refeição ofertada torna-se uma das principais do dia. Além disso, novas expectativas foram incorporadas à análise, considerando a necessidade de ampliação dos grupos atendidos, de modo a garantir uma cobertura mais ampla diante das demandas atuais. Ressalta-se que os grupos são distintos, em diferentes fases da vida e, portanto, apresentam necessidades nutricionais variadas.

O setor conta com servidores responsáveis pela produção dos lanches conforme a demanda, organização e manutenção da cozinha, bem como profissional nutricionista, responsável pelo planejamento técnico-nutricional, e merendeiras designadas à execução da produção e distribuição dos alimentos, em conformidade com as normas sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis.

Destaca-se que as unidades atendidas não dispõem de espaços físicos apropriados para o depósito e armazenamento de gêneros alimentícios em quantidade significativa, o que inviabiliza a estocagem adequada e segura, em conformidade com as normas sanitárias e de segurança alimentar.

Diante dessa limitação estrutural, torna-se necessária a aquisição dos produtos de forma parcelada, mediante solicitações periódicas por meio de ordens de compra, operacionalizadas através do Sistema de Registro de Preços, o qual permite maior flexibilidade, controle e eficiência na gestão do fornecimento.

Ressalta-se, ainda, que diversos gêneros alimentícios possuem prazos de validade reduzidos após envasado, o que reforça a necessidade de planejamento criterioso das aquisições, evitando desperdícios, assegurando a qualidade dos produtos ofertados e garantindo a correta aplicação dos recursos públicos.

Diante disso, justifica-se a adoção do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, sob a forma de Sistema de Registro de Preços, por ser o formato mais vantajoso para a Administração Pública. Esse sistema permite que as contratações ocorram conforme a demanda, sem a obrigatoriedade de aquisição da totalidade dos itens licitados, conferindo maior flexibilidade e eficiência ao processo.

8. ELEMENTOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS - art. 18, §2º, inciso XIII da Lei 14.133/21.

O presente estudo técnico preliminar contemplou ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, suficientes para identificar o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público, e foi capaz de apontar dentre as opções/soluções/alternativas disponíveis no mercado, aquela contratação que revela viabilidade técnica e econômica na aquisição dos itens de expediente, copa, cozinha e materiais de artesanato.

Os demais elementos previstos nos incisos do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 não são obrigatórios e podem ser dispensados nos termos do §2º do art. 18 da Lei 14.133/2021. No presente caso, os mesmos



não foram utilizados, por tal motivo: pois neste momento o município encontra-se em fase de adaptação para aplicar as inúmeras novidades da Lei 14.133/2021 dando prioridade e efetividade neste primeiro momento de adaptação, para os elementos obrigatórios previstos em lei, destacando-se ainda que o município é de pequeno porte, e o Fundo Municipal de Assistência Social não disponibiliza de funcionários específicos para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar com todos os elementos previstos na lei. As especificações dos itens encontram-se no anexo I deste documento. Os materiais solicitados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art 39, VIII, da Lei n°. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

9. IMPACTOS AMBIENTAIS

Orientações acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

